

WECLIX TELECOM S.A.

CNPJ nº 31.445.249/0001-34 - NIRE nº 35300559100

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 20/09/2022, às 17 horas, na sede social da Weclix Telecom S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Vargas, nº 387, Quadro 27, Lote 11, Bairro Jardim América, município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14026-000. **2. Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre de Araújo Prioste; Secretário: Sr. Renato José Silveira Lins Sucupira. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, conforme assinaturas constantes no presente instrumento. **4. Convocação:** Dispensada a formalidade da convocação dos membros do conselho de administração nos termos do artigo 17, §3º do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do dia:** Aprovar: (i) a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23/08/2022 devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 466.415/22-9, em 12/09/2022 ("RCA Original"), para excluir as redações das alíneas "(ff)" e "(jj)" e, conseqüentemente, renumerar as alíneas seguintes das "Deliberações" da RCA Original, a qual aprovou a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão, pela Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta") e, ainda, alterar o item "(hh)" (após a renumeração a ser prevista); (ii) a ratificação de todas as demais deliberações da RCA Original que não tenham sido expressamente alteradas pela presente; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Oferta. **6. Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes resoluções: (i) Aprovar a retificação da RCA Original para: (a) Excluir as redações das alíneas "(ff)" e "(jj)" do item 1 das "Deliberações" da RCA Original e, conseqüentemente, renumerar as itens seguintes ao respectivo item (ff), de forma que seguirão com a seguinte numeração, bem como alterar o item "(hh)" (após a renumeração aqui prevista), que passará a ter a redação a seguir: "**Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: 1. Quanto ao item (i): a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (...) (ff) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; (gg) **Oferta de Resgate Antecipado:** Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Resolução CMN 4.751 e a Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 anos entre a Data de Emissão e a data do resgate, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (hh) **Aquisição Facultativa:** A Companhia e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo a partir de 2 anos contados de 15/09/2024, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., nos artigos 14 a 19 da Resolução CVM 77, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, e as demais regulamentações aplicáveis da CVM e do CMN. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei 12.431, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão; (ii) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão; (jj) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, os quais regerão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritos na Escritura de Emissão." (ii) a ratificação de todas as demais deliberações da RCA Original que não tenham sido expressamente alteradas pela presente; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade no âmbito da Oferta Restrita. **7. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, e por todos os presentes. **Membros Presentes:** (i) Alexandre de Araújo Prioste; (ii) Edilson Rodrigo Lagamba; (iii) Renato José Silveira Lins Sucupira; (iv) Marco Aurélio Mazarão Soliman; (v) Marcelo Leite Marder. A presente ata é cópia fiel daquela que se acha lavrada em livro próprio. Ribeirão Preto/SP, 20/09/2022. **Mesa:** Alexandre de Araújo Prioste - Presidente; Renato José Silveira Lins Sucupira - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Alexandre de Araújo Prioste; Edilson Rodrigo Lagamba; Renato José Silveira Lins Sucupira; Marco Aurélio Mazarão Soliman; Marcelo Leite Marder.

